# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020

> A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro. CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG. inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e a empresa DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA. estabelecida na Rua Esmeralda, nº 24 - A, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP: 30.411-191, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.093.848/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora JOSÉ PEREIRA FILHO, inscrito no CPF de nº 487.968.676-04, portador da Carteira de Identidade M7198605, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPISS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

# CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

- 2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	2	UNID	16,95	33,90
02	LUVA CANO LONGO – BORRACHA	10	PAR	33,95	339,50
03.	LUVA DE PROCEDIMENTOS	5	CX	39,95	199,75
04	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - CAIXA COM 10 UNIDADES	10	СХ	39,95	399,50
08	MACACÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS – TAM G	5	UNID	41,58	207,90
09	MACAÇÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS - TAM M	10	UNID	41,58	415,80
10	MACAÇÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS - TAM P	10	UNID	41,58	415,80
TOTAL	: R\$ 2.012,15 (Dois mil e doze reais e quinze centavos)				

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.012,15 (DOIS MIL E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscarda CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

Manus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49



## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

### CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO / MULTA

- 5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:
- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunística em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.

João Antônio Baracho Júnior Prefeito Municipal 50-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE/SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49

DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA

Contratada



Testemunhas:

1. Justica Hellen d'Agreerede

RG:

116-117-116-90

2. NATURAL & JAMAN CPF:095, 703, 766 47

RG:

The same



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro Santo Antônio do Itambé/MG CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa de Licitação nº 016/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA**. Valor do Contrato: R\$ 2.012,15 (Dois mil e doze reais e quinze centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 24 de junho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 22 de setembro de 2020. Dispositivo legal: Artigo 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

João António Baracho Júnior

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 122/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 24 de junho de 2020

Mateus do Nascimento

Presidente CPL